

Interior

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º **0007110-02.2024.8.16.0030**, de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em que é requerente: CATACUY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e requerido(s): DEJANETE AUGUSTINHO DO NASCIMENTO e outro. **OBJETIVO:** NOTIFICAÇÃO dos requeridos: OSORIO JOSÉ SMANIOTTO e DEJANETE AUGUSTINHO DO NASCIMENTO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que, fique ciente do inteiro teor da petição inicial, a seguir transcrito resumidamente: Através do Contrato de Compra e Venda de Imóvel firmado no dia 21.06.2023, a requerente, na qualidade de promitente vendedora, se comprometeu a vender aos requeridos, e estes a comprarem, o lote urbano nº 0302, quadrante 06, quadricula 3, setor 53, quadra 24, do loteamento denominado Vila Mariana, com 332,21m², matriculado no 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR sob o nº 99.489 (matrícula mãe) - (docs. 04 e 05). Na ocasião, ajustou-se o preço total de R\$ 298.989,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais), para pagamento da forma a seguir especificada: a) no ato da assinatura do contrato, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) via TED; b) o saldo, de R\$ 288.989,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais) em 156 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), vencendo-se a primeira em 25.08.2023 e a última em 25.07.2036, com acréscimo de 8% ao ano e correção pelo IGP-M, após 12 meses. Ocorre que, os requeridos pagaram somente a entrada mais 1 parcela, quedando-se inadimplentes em 25.09.2023 (doc. 07). Assim, seu saldo devedor, referente às parcelas vencidas, soma, hoje, a quantia de R\$ 9.715,07 (nove mil, setecentos e quinze reais e sete centavos) - (doc. 07). Enquanto isso, o valor total devido pelos requeridos, referente às parcelas vencidas e vincendas, soma o montante de R\$ 287.588,57 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) - (doc. 06). Nestas condições, a requerente viu-se compelida a postular a esse e. Juízo a constituição em mora dos devedores, vez que este é o meio competente para tanto. Na hipótese do não atendimento à presente notificação, não restará à requerente alternativa senão promover judicialmente a resolução do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra noticiado nesta peça vestibular, o que implicará na responsabilidade por perdas e danos, reintegração da posse do imóvel e perda de benfeitorias porventura introduzidas, além do pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Por derradeiro, requer digno-se Vossa Excelência a determinar a citação dos requeridos por intermédio de Oficial de Justiça, no endereço indicado no preâmbulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias que lhes é facultado pelo art. 1º, do Decreto-lei n. 745/69, e pelos incisos V e VI, do art. 1º, da Lei n. 4.864/65, pague o débito vencido de R\$ 9.715,07 (nove mil, setecentos e quinze reais e sete centavos), e o que se vencer até a data do efetivo pagamento, no escritório da Requerente, localizado à Avenida Pedro Basso, nº 1070, Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, acrescidos de honorários advocatícios e custas processuais. Termos em que, pede deferimento. **DESPACHO:** Vistos. Considerando que já foram realizadas diligências em todos os endereços encontrados através dos sistemas à disposição do Juízo, tais como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, COPEL, SANEPAR, SIEL, SERASAJUD e CAGED, sem que tenha sido possível a citação pessoal do réu, defiro o pedido de citação por edital. Cite-se o réu, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 256, inciso II, Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do art. 257 e seguintes do mesmo Código. Após, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem conclusos para as deliberações cabíveis. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO.**" E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 08 de julho de 2025. Eu,

_____, Ewerson de Almeida, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA

JUIZ DE DIREITO

